



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000006/2021

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em: 25/08/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Inclui o §1º no artigo 13 da Lei nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978, que Institui o Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica incluído o §1º no artigo 13 da Lei nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978, que "Institui o Código Tributário Municipal", com a seguinte redação:

"Art. 13. (...)

§1º. O não cumprimento de prazo estabelecido para a decisão do pedido de restituição, deverá ser motivado nos autos por justificativa fundamentada, sendo o requerente informado de tais razões."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 18 de maio de 2021.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PSL